



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro

Processo Administrativo
PÁDUA / 2019
Edital nº 005 / 2019
Modalidade: Pregão
Rls. 852

4º (QUARTO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 009/2019

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josias Quintal de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 032.095.598 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 049.187.897-49 de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **IRMÃOS FRAUCHES CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.627.769/0001-22, com sede na Rua José Cretton, 75, Térreo, Bairro Glória, Santo Antônio de Pádua/RJ, CEP 28470-000, neste ato representada por Ralf José Gomes Frauches, portador da cédula de identidade nº 21.743.194-9 e devidamente inscrito no CPF sob o nº 007.282.877-30, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo aditivo ao **contrato 019/2019**, com fundamento no **artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato 019/2019, firmado entre as partes, cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua no fornecimento de mão de obra de dedicação exclusiva.**

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)

2.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por **04 (quatro) meses**, com início em **27 de janeiro de 2021 e com término em 26 de maio de 2021**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

2.2. A prorrogação de prazo tem como embasamento legal o art. 57 da Lei 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 O valor global do presente aditivo é de **R\$ 616.785,36 (seiscentos e dezesseis mil e setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**

CLÁUSULA QUARTA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural:**

Funcional Programática: **15.452.0001.2017**

Natureza da Despesa: **3.3.90.39.00**

Fonte de Recursos: 04 - Royalties

Processo Administrativo	Fls
Nº 1271 / 2019	853
Edital nº 005 / 2019	Rubrica
Modalidade	Pregão /

CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



CONTRATANTE
Município de Santo Antônio de Pádua
Josias Quintal de Oliveira
Prefeito Municipal



CONTRATADA
IRMÃOS FRAUCHES CONSTRUÇÕES LTDA
Ralf José Gomes Frauches Pereira

TESTEMUNHAS:

1  _____

CPF: 122.651.337-02

2  _____

CPF: 017.455.347-17